



Processo nº 23113.036215/2022-09

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE E A EMPRESA BRENO P
DELLING.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº **.83.369.** SSP/BA, CPF nº ***.275.055-**, e de outro lado a **BRENO P DELLING**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.736.327/0001-85, estabelecida à Rua São Paulo, 85, Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Breno Pimenta Delling, portador da Carteira de Identidade nº **.15.23*.* SSP/SP e do CPF nº ***.429.388-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113.036215/2022-09, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para a TV UFS, incluindo, quando necessário, montagem, instalação, configuração, ativação, testes e garantia de funcionamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ENCODER HD/SD /1 – SEG PARA CODIFICAÇÃO DO SINAL DIGITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE Encoder de Áudio e Vídeo HD/SD/ 1 SEG para Sistema de TV Digital no padrão ISDBT-B. Com as seguintes características técnicas mínimas: Padrão de compressão de vídeo MPEG-4 AVC/ H.264 e Codificação de áudio MPEG-1 Layer II, MPEG 2– AAC-LC, MPEG-4 LC-AAC, HEv1-AAC, Dolby Digital (AC.3) pass-through; frequência de amostragem de até 48 kHz; taxas de saída MPEG-1 Layer II: 64 a 384 kb/s (canal estéreo) MPEG-2/MPEG- 4 AAC: 16 a 512 kb/s (canal estéreo), Dolby Digital (AC.3): Pass-throug (mesma taxa da entrada); com Entrada de vídeo HD- SDI (SMPTE292M); formatos de vídeo suportados: HD 1080i e 720p e SD 576i e 480i, com detecção e configuração automática do formato de entrada, suporta PSF (Progressive Segmented Frame), Taxa do HD de 1 a 30 Mbps; Entrada de áudio embedded em HD/SDSDI até 8 pares estéreo ou 2x multicanal 5.1 + 2 canais estéreo; Saídas 2 x DVBASI de 188bytes/pacote em conector BNC 75Ω e 3 portas Gigabit Ethernet (100/1000 Base T), sendo 2 dedicadas a streaming de serviço e 1 dedicada a gerência; sistema de telesupervisão e gerenciamento via SNMP; para o Sistema de Televisão Digital Terrestre ISDB-TB. Saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex cotado no Item 02; possui capacidade para codificação em HD/SD e 1-SEG simultaneamente a partir de uma única fonte de sinal SDI, com a saída dos 2 serviços multiplexados nas interfaces ASI e IP. Ajuste dos parâmetros de codificação de áudio e vídeo tais como taxa de bits e relação de aspecto; Montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas); Tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz. Acessórios: Incluso cabos e elementos de conexão necessários para interligação do encoder. MARCA: HITACHI MODELO: MD9800	Unidade	1	94.000,00	94.000,00
---	---	---------	---	-----------	-----------

2	MULTIPLEXADOR DE SINAIS DE TV DIGITAL PADRÃO ISDB-TB Multiplexador de sinais para TV Digital Padrão ISDB-TB. Com as seguintes características técnicas mínimas: Multiplexador para TV Digital Terrestre, padrão ISDB-Tb; com 08 entradas DVBAISI para transport Stream MPEG2; deverá aceitar sinais codificados em MPEG2 ou h.264; com 02 saídas DVB-ASI em BTS (204 bytes) e 01 Saída IP; com configuração via webserver; que dispõe os parâmetros da TMCC; modulação QPSK, DQPSK, 16QAM, 64QAM; FEC de 1/2, 2/3, 3/4, 5/6 ou 7/8; com time interleaver de 0, 1, 2 ou 4; com modo de 2k, 4k ou 8k; com intervalo de guarda de 1/4, 1/8, 1/16, ou 1/32, com recepção parcial; com configurações de parâmetros de SFN para até 29 transmissores; com configurações de Maximun Delay, Time-Offset, Polarity e Dynamic-Static; com possibilidade de trabalhar em cadeia redundante de transmissão; com geração interna de sinal de testes; com filtro/remapeamento de até 40PIDs por porta de entrada ASI; com entrada dedicada a implementador de funções; que possa manter as tabelas SI em buffer interno podendo funcionar mesmo na queda do implementador de funções; com visualização de alarmes de presença de sinal, com sincronismo, overflowe taxa em Mbps das 8 portas ASI de entrada, sendo uma delas capaz de realizar descompressão de BTS; com 2 Saídas ASI independentes. Possibilitando seleção do tipo de sinal entregue: BTS ou BTS comprimido; que possua software gerador de tabelas SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT, E SDT) que possa permitir que o MUX opere independente de presença de um implementador de funções; para montagem em rack 19” polegadas, com alimentação 90 a 240 Vac. Será fornecido incluso ao Multiplexador Receptor de GPS Interno acompanhado da antena externa, e 15 metros de cabo e demais acessórios necessários para instalação e operacionalidade do GPS. MARCA: HITACHI MODELO: ISMUX-004	Unidade	1	42.000,00	42.000,00
	LINK DE RÁDIO DIGITAL PARA INTERLIGAÇÃO DO SINAL DO ESTÚDIO AO SITE DE TRANSMISSÃO Link de Rádio Enlace Digital Para interligação do Sinal Digital Estúdio/Transmissor, (Frequência a definir				

3	conforme estudo de viabilidade técnica que deverá ser apresentado pela empresa participante do processo licitatório junto a proposta técnica). Composto Por: Com as seguintes características técnicas mínimas: QUANT 01: ODU Transceptor / Para Link de Rádio Digital para a faixa a ser definida no (estudo de viabilidade técnica), Transmissão Baixa. Configuração 1+0. Modem IDU em rack 19" de 1RU. ODU para montagem em torre, taxa de transmissão de 150 Mbps, tensão de alimentação de 48Vcc. Operação em serviço limitado privado potência de saída 25dBm @ 128QAM. A ODU deverá possuir Certificado Homologação pela Anatel em plena validade. QUANT 01: ODU Transceptor / Para Link de Rádio Digital para a faixa a ser definida no (estudo de viabilidade técnica), Transmissão Alta. Configuração 1+0. Modem IDU em rack 19" de 1RU. ODU para montagem em torre, taxa de transmissão de 150 Mbps, tensão de alimentação de 48Vcc. Operação em serviço limitado privado potência de saída 25dBm @ 128QAM, A ODU Deverá possuir Certificado Homologação pela Anatel em plena validade. QUANT 02: IDU Para Link de Rádio Digital, 1+0, com 04 entradas IP 10/100/1000 Base-T e 02 portas TDM E1 e saída de F1 com conector SMA. Alimentação de -48 Vdc. Capacidade de 170 Mbps. Montagem em rack de 19 polegadas. Configuração via WEB Browser ou SNMP. 2 portas ethernet dedicada para gerência. As IDUS deverão ser totalmente compatível com as ODUS acima e deverá possuir Certificado Homologação pela Anatel em plena validade. QUANT 02: Antenas parabólica para Link de Rádio Digital diâmetro de no mínimo 60 Cm, Alta Performance para faixa de frequência a ser definida no (estudo de viabilidade técnica) instalação integrada a ODU. Deverá possuir Certificado Homologação pela Anatel em plena validade. QUANT-02 Fontes Retificadoras com entrada em 110/220 Vac e saída em -48 Vcc/5 A QUANT 02- Kits de instalação compostos de conectores, kit de aterramento, protetor de surto e demais materiais necessários para a instalação do Link de Rádio Digital. QUANT 02: Suporte de canto de torre para fixação de antena Parabólica de no minimo 60 Cm, totalmente compatível com a antena parabólica ofertada. QUANT 120 Metros: Cabo RGC-213 profissional.	Unidade	1	113.000,00	113.000,00
---	--	---------	---	------------	------------

	Impedância de 50 ohms. QUANT 100 Kits: Abraçadeiras e adaptadores angulares necessários paraa fixação do cabo RGC-213. Serviço de Instalação, Configuração e Ativação do Sistema de Transmissão Digital incluindo a instalação da Antena Slot 04 Fendas cabo coaxial e acessórios e instalação do Link de Rádio Digital. MARCA: SIAE / IDEAL ANTENAS MODELO: AGS20 /				
4	ABCTENA-090 ANTENA PARABÓLICA: Diâmetro 2,60m – Número de seções 08 pétalas – Refletor parabólico PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) injetado – Ajuste de Azimute 0°-360° - Ajuste de elevação 0°-90° - Ganho Banda C 38,9 dBi Ganho Banda KU 48,3 dBi – Polarização Linear/Circular – Frequência de operação Banda C 3,4-4,2 Ghz – Frequência de operação Banda KU 10,7-12,75 Ghz – Interface do alimentador d Banda “C” CPR 229 – Interface do alimentador de Banda “KU” WR 75 – VSWR 1.3:1 Max – F/D 0,36 – Precisão da Superfície (rms) < ou = 1,00mm – Profundidade da Antena 451.7mm – Distância Focal 936mm – Temperatura de Ruído – Elevação 20 34 K – Temperatura de Ruído 30° 31 K – Vida útil 15 anos – Vento operacional 90 Km/h – Vento de Sobrevivência 130 Km/h. MARCA: EMBRASAT MODELO: RTM-2600PRO	Unidade	1	8.000,00	8.000,00
5	LNB DE BANDA C Frequência de entrada 3,625 – 4,2 GHz – L O Estabilidade ± 150 kHz – Noise Figure: 15K – Frequência LO: 5.15 GHz – Ganho de Conversão: Típico de 62 DB – Frequência de Saída (MHz) 950 – 1750 MHz – Estabilidade LO ± 150 kHz – Temperatura de ruído 15 K tip., 30 K máx - Ruído de fase -65 dBc / Hz @ 1 kHz offset - 80 dBc / Hz @ 10 kHz offset -95 dBc / Hz @ 100 kHz offset – Entrada VSWR e Saída VSWR 2.5; 1 – Ganho de conversão 62 DB típico 55 dB min 70 dB máximo – Saída P1Db 5dBm – Requisitos de energia 12 – 24V CC fornecidos através do condutor central do cabo IF – Vazão de corrente 250 mA – Faixa de temperatura - 40° C a + 60° c. MARCA: NORSAT MODELO: 5250F	Unidade	1	3.000,00	3.000,00

6	ALIMENTADOR DUPLO LINEAR Polarização Linear – Frequência de Operação 3,4 – 4.2 GHz – Flange de Entrada CPR 229F – F/D Ajustável 0.31 a 0.40 – VSWR 1.30:1 máx –Perda de Inserção 0.20 dB - Perda de Retorno 15Db – Polarização Cruzada no eixo Porta 1: 28 dB – Porta 2: 24 dB - Montagem para antena de 3 ou 4 hastes – Temperatura de Operação -40°C até +60°C – Pêso 1,8 Kg. Acompanha parafusos para montagem dos LNBs em aço inox, tampa de proteção das flanges e chaves Allen. MARCA: LEROSAT MODELO: DUPLO	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
7	RECEPTOR DE SATÉLITE PROFISSIONAL Conversor de Mídia Digital, 19", H.264 / MPEG-2, DVB S/S2, com entradas RF e IP - com closed caption na linha 21 de acordo com norma ATSC 608, e saídas CVBS, áudio 10KΩ, 600Ω balanceados, AES, Y/Cb/Cr, Ethernet, USB, ASI (1 entrada e 2 saídas), SDI HD, IP e Common Interface/ Ethernet e Gigabit para a entrada e saída TSoIP e possui sistema de gerenciamento remoto via protocolo SNMP. Com display LCD e tele supervisão via Web - entrada 10/100. MARCA: TECSYS MODELO: TS8200	Unidade	1	38.000,00	38.000,00
VALOR TOTAL - GRUPO 01				299.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15267/154050

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170342

Elemento de Despesa: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução e contratual de bens para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, Reitor(a), em 04/05/2023, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109586** e o código CRC **C3BBB4B0**.